

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 2059, DE 2 DE MAIO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 28.534.152,61 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 28.534.152,61 (Vinte e Oito Milhões, Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247552 - SEDOP	0301	449051	178.507,00
071010445114247556 - SEDOP	0301	449051	134.808,15
071011545114157536 - SEDOP	0301	449051	12.788.802,83
071011751214287567 - SEDOP	0301	449035	1.783.824,35
071011751214287567 - SEDOP	0301	449051	1.339.837,72
071011751214287567 - SEDOP	0301	449093	30.169,76
141012060814468447 - SEDAP	0301	335041	231.948,00
141012060814468447 - SEDAP	0301	449052	326.800,00
141012060814468449 - SEDAP	0301	335041	200.000,00
141012060814468456 - SEDAP	0301	449052	159.060,00
141012060814496394 - SEDAP	0301	449052	2.957.352,60
171010412314248251 - SEFA	0376	333240	300.000,00
171010412314248251 - SEFA	0376	339039	748.800,00
171010412614248238 - SEFA	0376	339037	951.200,00
211010618114257558 - SEGUP	0330	449051	189.199,35
462021339214448423 - FCP	0301	339039	1.024.000,00
592011412212974668 - IMETROPARÁ	0660	339030	29.400,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0660	339014	30.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0660	339030	20.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0660	339033	30.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0660	339036	50.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0660	339037	500.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0660	339039	300.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0660	339139	30.000,00
592011412212978339 - IMETROPARÁ	0660	319016	360.000,00
592011412614248238 - IMETROPARÁ	0660	339139	31.302,00
592011433112978311 - IMETROPARÁ	0660	339046	164.298,00
592011433112978312 - IMETROPARÁ	0660	339049	30.000,00
592011442214228208 - IMETROPARÁ	0660	339014	160.000,00
592011442214228208 - IMETROPARÁ	0660	339033	30.000,00
592011442214228208 - IMETROPARÁ	0660	339036	50.000,00
592011442214228208 - IMETROPARÁ	0660	339039	50.000,00
792011812212974668 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	69,00
792011854114378370 - IDEFLOR-Bio	0656	339039	200.000,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	156.641,00
871010824414438399 - FEAS	0307	339014	19.200,00
871010824414438399 - FEAS	0307	339030	24.000,00
871010824414438399 - FEAS	0307	339033	50.250,00
871010824414438399 - FEAS	0307	339036	148.600,00
871010824414438399 - FEAS	0307	339039	454.773,39
871010824414438399 - FEAS	0307	339047	20.000,00
871010824414438399 - FEAS	0307	339092	2.000,00
951012645114157532 - NGTM	0330	449051	2.249.309,46
TOTAL			28.534.152,61

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de maio de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

D E C R E T O Nº 2060, DE 2 DE MAIO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 8.917.138,92 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.917.138,92 (Oito Milhões, Novecentos e Dezessete Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247556 - SEDOP	0101	444042	1.739.056,11
071010445114247556 - SEDOP	0101	449051	24.382,51
081012781214338317 - SEEL	0101	335041	319.500,00
081012781214338317 - SEEL	0101	339032	351.743,00
081012781214338317 - SEEL	0101	339039	170.000,00
141012060814468447 - SEDAP	0101	449052	2.540,00
141012060814468456 - SEDAP	0101	449052	56.600,00
141012060814496394 - SEDAP	0101	449052	991.064,00
161011212214167607 - SEDUC	0102	444042	130.000,00
362011424414226677 - Fundação PROPАЗ	0101	335043	2.208.000,00
362011442214228223 - Fundação PROPАЗ	0101	335043	200.000,00
462021339214446520 - FCP	0101	339031	77.000,00
462021339214446520 - FCP	0101	339036	283.000,00
462021339214446520 - FCP	0101	339039	100.000,00
462021339214446520 - FCP	0101	339047	40.000,00
472011339114448428 - FCG	0661	449051	78.673,30
691012369514388383 - SETUR	0101	335041	216.780,00
922012060914468450 - ADEPARÁ	0101	449052	1.203.800,00
922012060914468454 - ADEPARÁ	0101	339014	140.400,00
922012060914468454 - ADEPARÁ	0101	339033	189.997,60
922012060914468454 - ADEPARÁ	0101	339039	394.602,40
TOTAL			8.917.138,92

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412114248257 - SEDOP	0101	449052	50.000,00
071011545114157536 - SEDOP	0101	449051	1.749.053,59
071011751214287567 - SEDOP	0101	449051	1.347.085,00
081012781214337572 - SEEL	0101	449051	883.419,00
081012781214338317 - SEEL	0101	339039	320.020,00
081012781214338321 - SEEL	0101	339039	50.000,00
141012060814496394 - SEDAP	0101	449052	248.794,00
161011212214167606 - SEDUC	0102	449051	130.000,00
19102288460008590 - Enc. SEPLAN	0101	339030	328.521,25
241012575114358345 - SEDEME	0101	339039	486.938,00
281010460814496394 - NGPR	0101	339039	26.116,00
341010445114506636 - FDE	0101	459066	49.568,78
362011442214228222 - Fundação PROPАЗ	0101	339039	200.000,00
431010824414437586 - SEASTER	0101	449051	300.000,00
431010824414438387 - SEASTER	0101	339039	50.000,00
431010824414438387 - SEASTER	0101	449052	289.800,00
431010824414438388 - SEASTER	0101	335043	117.500,00
431011133314368358 - SEASTER	0101	339039	50.000,00
472011339114448428 - FCG	0661	339039	78.673,30
572012060614498505 - EMATER	0101	339039	67.500,00
572012060614498505 - EMATER	0101	449052	94.150,00
672011648214207541 - COHAB	0101	449051	1.000.000,00
862012678414357632 - CPH	0101	449051	1.000.000,00
TOTAL			8.917.138,92

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de maio de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo: 308373